



POLÍTICA DE VOLUNTARIADO

Regras para admissão, atuação, registro, supervisão e desligamento de voluntários

Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Código	ICCI-COMP-007
Versão	1.0
Vigência	A partir da assinatura pela Diretoria

Documento institucional para aprovação, assinatura e publicação no portal de transparência do ICCI.

1. Controle do documento

Campo	Descrição
Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Sede	Rua Juan Vicente, nº 325 - Jardim Bandeiras - Osasco/SP - CEP 06160-180
Documento	ICCI-COMP-007
Versão	1.0
Data de emissão	Junho/2026
Área responsável	Voluntariado, Projetos e Compliance
Responsável pela execução	Diretoria, Coordenação de Projetos e responsáveis por voluntários
Canal de Integridade	contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial
Próxima revisão	Junho/2027 ou quando houver alteração legal, estatutária ou operacional relevante

2. Objetivo

Esta Política de Voluntariado estabelece regras para seleção, admissão, integração, atuação, acompanhamento, reconhecimento e desligamento de voluntários do ICCI, assegurando atuação ética, segura, documentada e compatível com a legislação do serviço voluntário.

3. Aplicação e público-alvo

Este documento aplica-se a dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, doadores, patrocinadores e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do ICCI.

As regras devem ser observadas em todos os projetos, programas, campanhas, eventos, oficinas, atendimentos, parcerias públicas e privadas, ações de captação de recursos e atividades administrativas da organização.

4. Conceito de serviço voluntário

Serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao ICCI, sem vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista, mediante celebração de Termo de Adesão de Trabalho Voluntário. A atuação deve estar alinhada às finalidades institucionais e aos projetos aprovados.

5. Princípios do voluntariado no ICCI

- Adesão livre, consciente e formalizada.
- Respeito à dignidade, diversidade e segurança dos beneficiários.
- Compromisso com a missão social, as políticas internas e as orientações técnicas.
- Atuação supervisionada, com registro de atividades e frequência quando aplicável.
- Proteção de dados, sigilo e responsabilidade no uso de imagem e informações.

- Vedação a vantagem pessoal, cobrança indevida, proselitismo político-partidário ou condutas discriminatórias.

6. Processo de admissão

Etapa	Responsável	Descrição	Evidência
1. Cadastro	Coordenação	Receber dados básicos, disponibilidade, área de interesse e experiências.	Ficha de cadastro.
2. Análise	Coordenação/Diretoria	Avaliar aderência ao projeto, riscos, capacidade e documentação.	Checklist de admissão.
3. Termo	Voluntário e ICCI	Assinar Termo de Adesão antes do início das atividades.	Termo assinado.
4. Integração	Coordenação	Apresentar Código de Ética, LGPD, segurança, fluxo de atendimento e projeto.	Lista de presença/ciência.
5. Designação	Coordenação	Definir local, função, carga estimada, supervisor e período.	Plano de atuação.

7. Deveres do voluntário

- Cumprir o Termo de Adesão, este documento, o Código de Ética e as políticas aplicáveis.
- Atuar apenas nas atividades autorizadas e sob orientação do responsável designado.
- Respeitar horários, rotinas, beneficiários, equipe, parceiros, espaço físico e materiais.
- Manter sigilo sobre dados, histórias, imagens e informações de beneficiários e do ICCI.
- Comunicar ausências, atrasos, riscos, acidentes, incidentes, conflitos ou situações de vulnerabilidade observadas.
- Não receber valores, presentes, doações, comissões ou benefícios pessoais de beneficiários, familiares, fornecedores ou parceiros.
- Não usar a condição de voluntário para obter vantagem pessoal, comercial, religiosa, política-partidária ou eleitoral.
- Zelar pela segurança de crianças, adolescentes e demais públicos vulneráveis, evitando contato inadequado, exposição indevida ou conduta isolada não autorizada.

8. Responsabilidades do ICCI

- Definir atividades, supervisor, orientações, local, período e limites da atuação voluntária.
- Fornecer informações básicas sobre o projeto, riscos, regras de segurança, ética e proteção de dados.
- Registrar a atuação voluntária e manter documentos organizados.
- Avaliar o desempenho e a adequação do voluntário às atividades.
- Emitir declaração de voluntariado quando cabível e quando os registros permitirem.
- Encerrar a atuação quando houver descumprimento de regras, inadequação técnica, risco a beneficiários ou interesse institucional.

9. Reembolso de despesas

O voluntariado não é remunerado. O ICCI poderá reembolsar despesas previamente autorizadas, necessárias à atividade e comprovadas por documento fiscal ou recibo idôneo, desde que haja previsão de recursos e aprovação do responsável. Reembolso não caracteriza salário, ajuda fixa ou contraprestação pelos serviços.

10. Condutas vedadas

- Iniciar atividade sem Termo de Adesão assinado.
- Realizar atendimento técnico, jurídico, psicológico, social, esportivo, educacional ou de saúde sem habilitação e autorização quando a atividade exigir competência específica.
- Divulgar fotos, vídeos, dados ou relatos de beneficiários sem autorização do ICCI e base legal adequada.
- Fazer campanhas, rifas, arrecadações ou pedidos de doação em nome do ICCI sem autorização formal.
- Atuar em conflito de interesses não declarado.
- Assediar, discriminar, constranger, humilhar ou praticar qualquer forma de violência.
- Prometer benefícios, vagas, recursos, atendimentos, pagamentos ou resultados que não estejam formalmente autorizados.

11. Desligamento do voluntário

O voluntário poderá encerrar sua participação a qualquer tempo mediante comunicação ao ICCI. O ICCI também poderá encerrar a atuação voluntária por descumprimento de regras, ausência injustificada, inadequação ao projeto, risco à segurança, encerramento da atividade ou conveniência institucional fundamentada.

12. Modelo mínimo de Termo de Adesão de Trabalho Voluntário

O Termo de Adesão deverá conter, no mínimo: identificação do voluntário, documentos, endereço, atividade, local, período, carga estimada, supervisor, declaração de ausência de vínculo empregatício, dever de sigilo, observância do Código de Ética e da LGPD, regras de reembolso, autorização de uso de imagem quando aplicável, hipóteses de desligamento e assinaturas.

13. Registros, evidências e guarda documental

Todas as decisões, aprovações, análises, comunicações relevantes e medidas adotadas deverão ser registradas em meio físico ou eletrônico, com guarda organizada e acesso controlado.

- Políticas aprovadas, termos de ciência, treinamentos e listas de presença.
- Declarações de conflito de interesses, registros de brindes, doações, patrocínios e voluntariado.
- Cotações, justificativas, contratos, notas fiscais, recibos, relatórios, prestações de contas e pareceres.
- Relatos recebidos, atas de apuração, planos de ação e evidências de correção.

14. Canal de Integridade e não retaliação

O ICCI manterá canal para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias ou comunicações de irregularidades. Enquanto não houver ferramenta específica, o canal oficial será: contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial.

- Relatos poderão ser feitos de forma identificada ou, quando operacionalmente possível, anônima.
- É proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar suspeita de irregularidade ou colaborar com apuração.

- Denúncias falsas, feitas de má-fé, também caracterizam violação ética e poderão gerar medidas disciplinares.
- Os relatos serão tratados com confidencialidade proporcional ao caso, respeitando a legislação e o direito de defesa.

15. Consequências por descumprimento

O descumprimento deste documento poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, observados o contraditório, a ampla defesa, os contratos aplicáveis e o Estatuto Social do ICCI.

- orientação formal, reciclagem ou treinamento obrigatório;
- advertência, suspensão de acesso, substituição de responsável ou afastamento de atividade;
- rescisão contratual, encerramento de parceria, desligamento de voluntário ou comunicação ao órgão financiador;
- comunicação às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito ou obrigação legal.

16. Referências normativas e institucionais

- Lei nº 9.608/1998 - dispõe sobre o serviço voluntário.
- Estatuto Social do ICCI, especialmente a categoria de mantenedores voluntários.
- Código de Ética, Programa de Compliance e Política de Proteção de Dados do ICCI.
- Termos de parceria, planos de trabalho e orientações de projetos específicos.

As referências acima devem ser interpretadas sempre em conjunto com o Estatuto Social vigente, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Diretoria e os instrumentos de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pelo ICCI.

Aprovação e assinaturas

O presente documento foi aprovado pela Diretoria do Instituto Caminhos Contra Injustiça - ICCI e entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser divulgado aos públicos abrangidos e publicado, quando aplicável, no portal institucional/transparência.

Osasco/SP, 09 de junho de 2026.



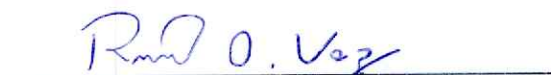
Isabela Paiva da Fonte Falcone
Presidente



Andre Luiz Falcone de Oliveira
Diretor Financeiro



Joel Medeiros Almeida
Secretário



Rosane de Oliveira Cerqueira Vaz
Conselho Fiscal - ciência

Termo de ciência individual

Declaro que recebi, li e compreendi este documento, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente e a comunicar dúvidas ou possíveis irregularidades pelos canais oficiais do ICCI.

Nome	CPF	Vínculo/Função	Assinatura/Data